

## **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 392/2013 – CIB**

**Goiânia, 17 de dezembro de 2013.**

**Aprova AD REFERENDUM a  
IMPLANTAÇÃO de Núcleo de Apoio à  
Saúde da Família – NASF no Município  
de Mara Rosa/GO.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 4 – A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 – A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 6 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 7 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 8 – O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria nº 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
- 9 – A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 10 – A Resolução nº 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, no Município abaixo relacionado, cujo projeto foi analisado e aprovado pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS.**





**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**

Sistema  
Único  
de Saúde

(Continuação da Resolução nº 392/2013 – CIB)

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

| Nº                          | CÓD. MUN. | MUNICÍPIO | CÓDIGO NO CNES | NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF         | Nº. de ESF IMPLANTADOS | NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASSF                | CLASSIFICAÇÃO |      |           |
|-----------------------------|-----------|-----------|----------------|--|------------------------|---|---------------|------|-----------|
|                             |           |           |                |  |                        |   | NASF          | TIPO | CONSÓRCIO |
| 1                           | 521280    | Mara Rosa | 2382849        | NASF-2 Núcleo de Apoio e Saúde da Família de Mara Rosa | 03                     | Centro de Saúde de Mara Rosa<br>ESF 01          | 1             | II   | III       |
|                             |           |           |                |  |                        | Estratégia de Saúde da Família<br>02 Vila União |               |      |           |
|                             |           |           |                |  |                        | Estratégia de Saúde da Família<br>Ficolândia 03 | X             |      |           |
| <b>TOTAL DE MUNICÍPIOS:</b> |           | <b>01</b> |                |  |                        | <b>TOTAL DE NASF:</b>                           | <b>01</b>     |      |           |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

Antônio Faleiros Filho  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

Amilton Fernandes Prado  
Presidente do COSEMS